

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1300

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1300
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
Nº 03. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.152/2010, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o artigo 3º das Deliberações AGENERSA Nº 541/10 e 542/10,
constante nos autos do processo E-12/020.058/2007 e E-12/020.192/2008, respectivamente.

Art. 2º - Encerrar o processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro - Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro - Relator

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal

Processo nº.: E-12/020.152/2010
Autuação: 04/05/2010
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Termo de Re-ratificação do Termo
Aditivo N° 03 Instrumento
Contratual.
Sessão Regulatória: 31 de outubro de 2012

RELATÓRIO

O presente regulatório foi iniciado, em 04/05/10, através da REQ AGENERSA/SECEX N° 77, na qual tem por objetivo o cumprimento do artigo 3° das Deliberações AGENERSA N° 541/10¹ e 542/10², constante nos autos do processo E-12/020.058/2007 e E-12/020.192/2008, respectivamente, ambos de minha relatoria.

A título de ilustração, lembro que aqueles processos foram instaurados para acompanhamento e fiscalização das obras referentes aos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água - 3° e 4° ano.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 541

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 3° Ano.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.058/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1° - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3° ano;

Art. 2° - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3° ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4° ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

Art. 3° - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 542

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 4° Ano.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.192/2008, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1° - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 4° ano;

Art. 2° - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 4° ano), quanto no processo E-12/020.058/2007 (investimentos no 3° ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

Art. 3° - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Entretanto, as obras inicialmente projetadas sofreram modificações a pedido das Prefeituras locais e Poderes Concedentes Municipais e, diante das alterações apresentadas pela Concessionária, entendeu-se que em razão de um dos requisitos de validade do ato administrativo, o da forma, deveria o 3º Termo Aditivo ser re-ratificado por meio de outro Termo Aditivo para nele contar as modificações apontadas.

Por isso, restou determinado nas Deliberações supra que a Procuradoria orientasse a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual da Concessionária Águas de Juturnaíba.

Assim, para prosseguimento do feito, os presentes autos foram encaminhados para o meu gabinete para ciência e providências.

Autos remetidos à Procuradoria, em 12/05/10, visando o cumprimento do artigo 3º das Deliberações AGENERSA Nº 541/10 e 542/10.

Em 25/07/10, o processo retornou ao meu gabinete, mediante o despacho da Procuradoria, contendo minuta de Termo de Re-ratificação ao 3º Termo Aditivo com todas as alterações apresentadas pela Concessionária nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água do 3º e 4º ano.

Despachados os autos à Procuradoria, em 08/07/10, para que a minuta preparada por aquela serventia seja referendada pela CASAN. Naquela mesma data, foi solicitada à CASAN, pela Procuradoria, avaliação técnica quanto à minuta preparada, visando atender a Deliberações.

Em cumprimento à solicitação da Procuradoria, a CASAN, em 15/07/10, encaminha a minuta do termo em análise contendo pequenas modificações.

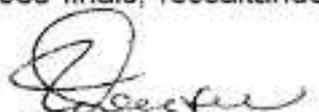
Solicita a Procuradoria a modificação de um termo da minuta, em 24/08/10, e, ao final, afirma que a redação do Termo Aditivo atende aos termos do art. 23, V, da Lei 8987/95 e encontra-se apto para apreciação e assinatura pelas partes integrantes do contrato de concessão.

Alteração realizada pela CASAN, conforme solicitado pela Procuradoria, no sentido de alterar "*Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação*" para "*Termo de Rerratificação*" e encaminhado os autos à SECEX para que sejam colhidas as assinaturas das partes integrantes daquele documento'.

Por solicitação da SECEX, a representante da CASAN informa e junta aos autos o lançamento do conteúdo do presente processo no SIGFIS, após a entrada do mesmo em operação.

Atendendo ao ofício AGENERSA/MF nº. 113/12, de 05/09/12, a Concessionária apresentou suas considerações finais, ressaltando que encontra-se de acordo com o Termo de Rerratificação.

É o relatório.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



PODER EXECUTIVO

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.152/2010

Data 04/05/10

Rubrica: *y*

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DAS ÁREAS URBANAS DE ARARUAMA (INCLUSIVE IGUABA PEQUENA E SÃO VICENTE DE PAULA), SAQUAREMA (INCLUSIVE BACAXÁ) E SILVA JARDIM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, SILVA JARDIM E SAQUAREMA, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA.

Aos 04 dias do mês de agosto de 2010 o O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador Excm. Sr. SERGIO CABRAL FILHO, as PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS de ARARUAMA, representada pelo seu Prefeito Excm. Sr. Pedro Luiz Mônica e SILVA, de SILVA JARDIM, representada pelo seu Prefeito, Excm. Sr. Marcello Cabral Xavier, de SAQUAREMA, representada pelo sua Prefeita, Excm. Sra. Franciane Conceição Gago Motta, doravante denominados PODER CONCEDENTE, e a Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, representada pelo Diretor Geral CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA e por DANTE LUZ LIVISOTTO, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com a intervenção de AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO, doravante denominada AGENERSA,

RESOLVEM

celebrar o TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO, a fim de refletir as modificações implementadas nas obras realizadas do Plano Diretor de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS DO ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO

Ficam aprovados os novos investimentos do ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão em função das modificações feitas pela Concessionária Águas de Juturnaiba decorrentes de escopo de novas áreas contempladas por exclusiva definição de propriedade dos Poderes Concedentes Municipais, sem alterar a base do investimento previsto no 3º Termo Aditivo. Os quantitativos físicos previstos foram alterados conforme descrito a seguir:

Parágrafo Terceiro – Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

DE	PARA:
01 - Implantar 30.000 m de redes de distribuição;	01 - Implantar 30.021,65m de redes de distribuição. Modificações implementadas nas obras realizadas do Plano Diretor de Água com as seguintes intervenções:
	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
	• 1.256,20m de rede de distribuição no Bairro Boubá
	MUNICÍPIO DE ARARUAMA
	• 11.847,12m de rede de distribuição no Bairro Morro Grande
	• 3.414,30m de rede de distribuição no Bairro Clube dos Engenheiros
	• 8.204,00m de rede de distribuição no Bairro Picada
	• 120,00m de rede de distribuição no Bairro Japão

[Handwritten signature]



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.152/2010

Data 04/05/2010

PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none"> • 182,00m de rede de distribuição no Bairro Cume m • 162,00m de rede de distribuição no Bairro Três Verdades • 180,00m de rede de distribuição no Bairro Viacato • 300,00m de rede de distribuição no Bairro Guanabara • 360,00m de rede de distribuição no Bairro Rio do Limão <p>MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3.915,33m de rede de distribuição no Bairro Capânia Alcan
00- efetuar 1.500 novas ligações.	02- efetuar 1.500 novas ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INVESTIMENTOS DO ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO

Toram aprovados os novos investimentos do ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão, em função das modificações feitas pela Concessionária Águas de Jujubim decorrentes de escolha de novas áreas contempladas por exclusiva definição de prioridade dos Poderes Concedentes Municipais, sem alterar a base do investimento previsto no 3º Termo Aditivo. Os quantitativos físicos previstos foram alterados conforme ocorre a seguir:

Parágrafo Terceiro — Em até 45 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

DE:	PARA:
01- ampliar 25.000 m de redes de distribuição;	01 - Implantar 25.187,98 m de redes de distribuição. Modificações implementadas nas obras realizadas do Plano Diretor de Água, com as seguintes intervenções:
	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
	<ul style="list-style-type: none"> • 5.805,01m de rede em Fátima • 2.488,86m de rede em Rio do Anjo • 2.215,30m de rede em Viçator • 548,00m de rede em Golf Club • 1.415,00m de rede em Contardo • 1.319,15m de rede em Biquelão • 983,00m de rede em Viçator • 593,00m de rede em Farto da Rocha • 1.228,00m de rede em Água Branca • 616,70m de rede em Nova Itana
	MUNICÍPIO DE ARARUAMA
	<ul style="list-style-type: none"> • 300,00m de rede em N. S. de Fátima • 340,00m de rede em Fazendinha • 240,00m de rede em Rio do Limão • 280,00 m de rede em Jd. São Paulo • 380,00m de rede em Fogão • 1.303,10m de rede em Pq das Acácias • 400,00m de rede em Gufano • 380,00m de rede em Fazendinha • 488,00m de rede em Morro Grande • 726,00m de rede em Praia Seca • 282,00m de rede em Jardim São Paulo • 480,00m de rede em Jardim São Paulo

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

Serviço Público Estadual
 Processo nº E-12/020.152 / 2010
 Data 04/05/10 Ps.: 89
 Rubrica: *[assinatura]*

	<ul style="list-style-type: none"> • 220,00m de rede em Prata Seca <p>MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.129,08 m de rede em Vargem
02- efetuar 1.700 de rede de 400 mm de diâmetro de "Y" no Bacia.	02- efetuar 1.700 de rede DN 400 mm no Bairro Bacaxá em Saquarema.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 3º Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento, dos quais passa a fazer parte integrante para todos os efeitos, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A AGENERSA providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, bem como a remessa de cópia do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Ratificação ao Termo Aditivo nº 3 ao Contrato de Concessão, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2010

PODER CONCEDENTE

[assinatura]
SERGIO CABRAL
 Governador do Estado do Rio de Janeiro

ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA
 Prefeito do Município de Araruama

FRACIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA
 Prefeito do Município de Saquarema

MARCELLO CABREIRA XAVIER
 Prefeito do Município de Silva Jardim

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA

[assinatura]
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA
 Diretor Geral

[assinatura]
DANTE LUIZ LUVISOTTO
 Diretor

INTERVENIENTE

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro Presidente da AGENERSA

Testemunhas

--

Processo nº.: E-12/020.152/2010
Autuação: 04/05/2010
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Termo de Re-ratificação do Termo Aditivo Nº 03 Instrumento Contratual.
Sessão Regulatória: 31 de outubro de 2012

VOTO

Trata-se de processo regulatório que tem por objetivo o cumprimento do artigo 3º das Deliberações AGENERSA Nº 541/10¹ e 542/10², constante nos autos do processo E-12/020.058/2007 e E-12/020.192/2008, respectivamente, ambos de minha relatoria.

A título de ilustração, lembro que aqueles processos foram instaurados para acompanhamento e fiscalização das obras referentes aos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água - 3º e 4º ano.



¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 541

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 3º Ano.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.058/2007, por unanimidade, **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água - 3º ano;

Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPEL, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 542

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 4º Ano.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.192/2008, por unanimidade, **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água - 4º ano;

Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPEL, tanto no presente processo (investimentos no 4º ano), quanto no processo E-12/020.058/2007 (investimentos no 3º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Entretanto, as obras inicialmente projetadas sofreram modificações a pedido das Prefeituras locais e Poderes Concedentes Municipais e, diante das alterações apresentadas pela Concessionária, entendeu-se que em razão de um dos requisitos de validade do ato administrativo, o da forma, deveria o 3º Termo Aditivo ser rerratificado por meio de outro Termo Aditivo para nele contar as modificações apontadas.

Por isso, restou determinado nas Deliberações mencionadas que a Procuradoria orientasse a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo do Instrumento Contratual da Concessionária Águas de Juturnaíba.

Para prosseguimento do feito, o processo passou pela CASAN e Procuradoria, visando, com isso, atender o disposto nas Deliberações supramencionadas.

Após as devidas orientações quanto à preparação do documento, foi confeccionada e aprovada a minuta do Termo Aditivo por aqueles setores técnicos, encontrando-se assim apto para apreciação e assinatura pelas partes integrantes do contrato de concessão. Desta forma, os autos foram encaminhados pela minha assessoria à SECEX para que fossem colhidas as assinaturas das partes integrantes daquele documento.

Com as assinaturas das partes envolvidas no Termo de Rerratificação, o documento foi juntado aos autos e lançado o seu conteúdo no SIGFIS, conforme informado pela CASAN.

Desta forma, proponho ao Conselho-Diretor:

I - Considerar cumprido o artigo 3º das Deliberações AGENERSA Nº 541/10 e 542/10, constante nos autos do processo E-12/020.058/2007 e E-12/020.192/2008, respectivamente.

II - Encerrar o processo.

É o voto.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



PODER EXECUTIVO

Serviço Público Estadual
Processo E-12/020.152/2010
Data 04/05/2010 Fls. 92
Rubrica: [Handwritten Signature]

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DAS ÁREAS URBANAS DE ARARUAMA (INCLUSIVE IGUABA PEQUENA E SÃO VICENTE DE PAULA), SAQUAREMA (INCLUSIVE BACAXÁ) E SILVA JARDIM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, SILVA JARDIM E SAQUAREMA, E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2010 o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador Excmo. Sr. SERGIO CABRAL FILHO, as PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE ARARUAMA, representada pelo seu Prefeito Excmo. Sr. Assis Luiz Mônica e SILVA JARDIM, representada pelo seu Prefeito, Excmo. Sr. Marcello Cabral Xavier, de SAQUAREMA, representada pela sua Prefeita, Excmo. Sra. Franciene Conceição Gago Motta, doravante denominada PODER CONCEDENTE, e a Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, representada pelo Diretor Geral, CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA e por DANTE LUIZ LISVOTTO, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com a intervenção de AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, doravante denominada AGENERSA,

RESOLVEM

celebrar o TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO, a fim de ratificar as modificações implementadas nas obras realizadas do Plano Diretor de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS INVESTIMENTOS DO ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO

Ficam aprovados os novos investimentos do ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão em função das modificações feitas pela Concessionária Águas de Juturnaiba decorrentes de escolhas de novas áreas contempladas por exclusiva definição de prioridade dos Poderes Concedentes Municipais, sem alterar a base do investimento previsto no 3º Termo Aditivo. Os quantitativos físicos previstos foram alterados conforme descrito a seguir:

Parágrafo Terceiro - Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

DE:	PARA:
01 - Implantar 30.000 m de redes de distribuição;	01 - Implantar 30.022,63m de redes de distribuição. Modificações implementadas nas obras realizadas do Plano Diretor de Água com as seguintes intervenções:
	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
	• 1.256,20m de rede de distribuição no Bairro Itaipu
	MUNICÍPIO DE ARARUAMA
	• 11.247,12m de rede de distribuição no Bairro Morro Grande
	• 3.414,03m de rede de distribuição no Bairro Clube dos Engenheiros
	• 8.304,00m de rede de distribuição no Bairro Picuda
	• 120,00m de rede de distribuição no Bairro Japão

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.152/2010

Data 04/05/2010 Fols.: 93

PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none"> • 162,00m de rede de distribuição no Bairro Duém • 152,00m de rede de distribuição no Bairro Três Vendas • 180,00m de rede de distribuição no Bairro Maduro • 300,00m de rede de distribuição no Bairro Guanebara • 367,00m de rede de distribuição no Bairro Rio do Limão <p>MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3.915,33m de rede de distribuição no Bairro Cozinha Alvim
02- efetuar 1.500 novas ligações.	02- efetuar 1.500 novas ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INVESTIMENTOS DO ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO

Ficam aprovados os novos investimentos do ITEM 1 E 2 DO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão em função das modificações feitas pela Concessionária Água de Juturnaíba decorrentes de escolha de novas áreas contempladas por exclusiva definição de prioridade dos Poderes Concedentes Municipais, sem alterar a base do investimento previsto no 3º Termo Aditivo. Os quantitativos físicos previstos foram alterados conforme descrito a seguir:

Parágrafo Terceiro — Em até 48 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

DE:	PARA:
01- Implantar 25.000 m de redes de distribuição;	01 - Implantar 25.161,98 m de redes de distribuição. Modificações implementadas nas obras realizadas ao Plano Diretor de Água, com as seguintes intervenções:
	MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
	<ul style="list-style-type: none"> • 5.220,00m de rede em Retiro • 2.455,66m de rede em Rio da Arara • 2.215,30m de rede em Vilar • 548,00m de rede em Golf Club • 1.415,00m de rede em Condeado • 1.319,15m de rede em Boqueirão • 983,00m de rede em Vilaour • 630,00m de rede em Forno da Roca • 1.229,00m de rede em Água Branca • 610,70m de rede em Nova Ituna
	MUNICÍPIO DE ARAUAMA
	<ul style="list-style-type: none"> • 300,00m de rede em N. S. de Fátima • 340,00m de rede em Fazendinha • 240,00m de rede em Rio do Limão • 280,00m de rede em Jd. São Paulo • 380,00m de rede em Regamé • 1.203,10m de rede em Pq das Acácias • 400,00m de rede em Ourfara • 380,00m de rede em Fazendinha • 495,00m de rede em Morro Grande • 728,00m de rede em Praia Soca • 282,00m de rede em Jardim São Paulo • 460,00m de rede em Jardim São Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.152/2010
Data 04/05/2010 Fp.: 94
Rubrica: Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> • 220,00m de rede em Praia Seca <p>MUNICIPIO DE SILVA JARDIM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.139,06 m de rede em Vargem
02- efetuar 1.700 de rede de 400 mm de diâmetro de Y ali Bacaxá.	02- efetuar 1.700 de rede DN 400 mm no Bairro Bacaxá em Saquarema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 3º Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento, dos quais passa a fazer parte integrante para todos os efeitos, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A AGENERSA providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura, a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, bem como a remessa de cópia do instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Ratificação ao Termo Aditivo nº 3 ao Contrato de Concessão, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2010.

PODER CONCEDENTE

[Signature]

SÉRGIO CABRAL

Governador do Estado do Rio de Janeiro

ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA

Prefeito do Município de Araruama

FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA

Prefeita do Município de Saquarema

MARCELLO CABREIRA XAVIER

Prefeito do Município de Silva Jardim

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA

[Signature]

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ LIMA

Diretor Geral

DANTE LUIZ LUVISOTTO

Diretor

[Signature]

INTERVENIENTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro Presidente da AGENERSA

Testemunhas

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1300

DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Concessionária Águas de Juturnaíba
Termo de Re-ratificação do termo Aditivo nº 03
Instrumento Contratual.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.152/2010, por unanimidade,

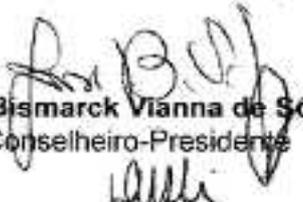
DELIBERA:

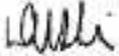
Art.1º - Considerar cumprido o artigo 3º das Deliberações AGENERSA Nº 541/10 e 542/10, constante nos autos do processo E-12/020.058/2007 e E-12/020.192/2008, respectivamente.

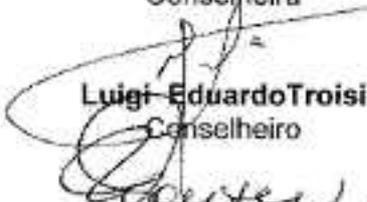
Art.2º - Encerrar o processo.

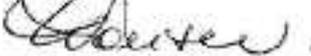
Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

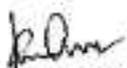
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal